



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA, EM 02-10-2023.

Aos dois (02) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, a Câmara Municipal de Carlos Gomes às dezenove horas, com a presença do Presidente da Casa o Vereador Nilson Zawadzki e os Vereadores: Dirceu Glaner, Flavio Prilla, Gilmar Geuda, Izidoro Hoinoski, Rodinei Richwicki, Valdecir Stempkowski, Lindomar Pawlak e Leandro Golunski. Na abertura o Presidente iniciou declarando em nome de Deus em nome da Lei a abertura da sessão ordinária. O presidente comunicou que na ordem do dia havia uma ata da sessão anterior e uma Moção de Apoio de autoria da Bancada dos Republicanos. Na sequência o Presidente deixou em apreciação a ata, sendo que não houve manifestações a respeito, o presidente colocou em votação a ata que foi aprovada por unanimidade de votos. A seguir foi feita a leitura da MOÇÃO DE APOIO Nº 03/2023 - MOÇÃO DE APOIO ENDEREÇADA ÀS PRESIDÊNCIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E AO SENADO FEDERAL, EM APOIO AS PRERROGATIVAS DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL, TENDO EM VISTA A USURPAÇÃO DE FUNÇÕES EM DECORRÊNCIA DA APRECIÇÃO DA ADPF 442 PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. O Presidente deixou em apreciação a moção, onde se manifestou o Vereador Flávio explicando sobre a mesma. O Vereador comentou que é lamentável ir até a tribuna neste dia para tratar de um assunto de tamanha gravidade em nosso município, onde se escuta em todo o Brasil sobre a situação do aborto. Ele acha que a ADPF 442 que seria a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, visa legalizar o aborto pelo Supremo Tribunal Federal, e então a ADPF pede de forma clara o descumprimento dos artigos 124 e 126, artigos que tratam sobre a criminalidade do aborto, ou seja, quando o aborto é feito até as 12 semanas de gestação, como se isso não fosse grave o suficiente. Ele fala ainda que sobre esta ação, se pensa que o direito a vida só começa depois do nascimento, e no corpo do texto está de forma muito clara que o status de pessoas constitucional é negado ao NACETUR, ou seja, do primeiro ao nono mês de gestação, o bebê não tem direito a vida, isso significa na prática que o aborto se tornará de fato um direito constitucional até a hora do parto. Portanto, essa moção de apoio ao Congresso visa fortalecer para que seja politicamente barrado esse ativismo judiciário. Falou ainda que o Supremo Tribunal Federal não tem competência para legislar, o STF tem função judiciária e não legislativa, desta forma cabe ao Congresso, segundo o artigo 49, inciso 2º da Constituição “zelar suas prerrogativas frente à usurpação do Poder”. Então ele fala aos senhores vereadores que acha que chegou a hora de manifestar o apoio para que seja aprovada essa forma em que estão tratando, pois a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

vida começa desde a gestação e não é necessário esperar o nascimento da criança para se receber a vida. Complementou falando que seu voto é favorável em apoio à moção, e gostaria de contar com o apoio dos vereadores dizendo que temos um Congresso, temos Deputados e Senadores que foram eleitos pelo povo para que defendam as leis e as analisam. Sendo que não houve mais manifestações a respeito, o presidente colocou em votação a moção que foi aprovada por sete votos e uma abstenção. Encerrando assim a ordem do dia o Presidente deu abertura ao GRANDE EXPEDIENTE. Manifestou-se o Vereador Dirceu e também o presidente solicitou ao vice-presidente que assumisse a mesa para ele também se manifestar, onde os mesmos falaram sobre diversos assuntos. Em seguida o presidente reassumiu a mesa e encerrou a sessão, convidando a todos os presentes e convocando os vereadores para a próxima sessão que será no dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e três e desejou uma boa noite a todos.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS

APROVADO 16/10/2023

unanimidade

Roberto F. de S.

Roberto F. de S.

Roberto F. de S.

Roberto F. de S.

Roberto F. de S.

Roberto F. de S.

Roberto F. de S.

Roberto F. de S.